



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP		PROTOCOLO Nº 0853115 /2012	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 12965/2005/001/2011	LOC	DEFERIMENTO	
Outorga: Cadastro 015890/2011 Cadastro 016866/2011 Portaria Coletiva 469/2005	NASCENTE NASCENTE BARRAMENTO	EFETIVADO EFETIVADO EM ANÁLISE	
APEF Nº /	-	-	-
Reserva legal: Averbada			

Empreendedor: JOSÉ HIROITI OKUYAMA / LOTE 28 - PADAD	
CPF: 199.423.629-91	Município: Rio Paranaíba

Unidade de Conservação:	-
Bacia Hidrográfica: RIO ARAGUARI	Sub Bacia: CÓRREGO DOS PATOS

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G- 01 - 01 - 5	HORTICULTURA (88,3 ha)	03
G- 01 - 03 - 1	CULTURAS ANUAIS (73,0 ha)	NP
G- 01 - 06 - 6	CAFEICULTURA (33,1 ha)	NP
G- 04 - 01 - 4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (400,00 ton./mês)	NP
G- 03 - 02 - 6	SILVICULTURA (2,5 ha)	NP
Medidas mitigadoras: (X) SIM ( ) NÃO	Medidas compensatórias: (X) SIM ( ) NÃO	
Condicionantes: (X) SIM ( ) NÃO	Automonitoramento: (X) SIM ( ) NÃO	

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: PAULO MARCELO DE OLIVERIA	Registro de classe CREA-MG 32376/ D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84372 /2012	DATA: 31/05/2012	
<b>Data: 22/10/2012</b>		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Felipe Fiochi Pena		
Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Sr. José Hiroiti Okuyama, requereu junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença de Operação Corretiva para o empreendimento denominado lote 28 do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba (PADAP), localizado no município de Rio Paranaíba/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOBI, em 02/03/2012.

Em 31/05/2012 foi realizada vistoria no referido empreendimento, Auto de Fiscalização nº84373/2009.

No dia 12/06/2012 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Oficio nº 1371/2012 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 17/10/2012 as informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que as mesmas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

Nos termos da Deliberação Normativa do COPAM nº. 130/2009, o empreendimento LOTE 28 DO PADAP tem a sua atividade descrita como horticultura, código G-01-01-5, com um total de 90,00 ha, culturas anuais, código G-01-03-1, com um total de 90,00 ha, a cafeicultura, código G-01 -06 -6 com 35 ha, a Silvicultura G-03-02-6 e o beneficiamento de produtos agrícolas (400 ton./mês), código G-04-01.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão da LOC, para as referidas atividades, Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 12965/2005/001/2011.

As atividades agrícolas (milho, soja, trigo, cenoura, batata e alho) desenvolvidas no empreendimento com a utilização de irrigação, mais especificamente, equipamentos do tipo pivô-central, abrangem uma área instalada de 161,3 ha, atendidos por 01 pivô-central. Esse equipamento é abastecido por 1 conjunto moto bomba, com sucção de água na margem direita de um barramento no Córrego dos Patos.

Em relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento, destacam-se, atualmente, propriedades que se dedicam á agropecuária, principalmente ás seguintes atividades: horticultura e culturas anuais (milho e soja).

O RCA e PCA foram elaborados pela empresa IRRiplan ENGENHARIA, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Paulo Marcelo de Oliveira - CREA MG 32.376.



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O **Lote 28 PADAP** está situado à cerca de 7 km da rodovia federal BR 354. O acesso é feito, pela BR 354, sentido São Gotardo - BR 262, entrando-se à direita 4 km após o trevo BR 354-MG 235 (São Gotardo), em estrada de terra, andando-se por mais 1,7 km, virando-se à esquerda, e seguindo-se por mais 4,3 km até a sede do empreendimento.

Apesar de o imóvel localizar-se no município de Rio Paranaíba, o mesmo encontra-se mais próximo do município de São Gotardo, à cerca de 16,00 (quilômetros).

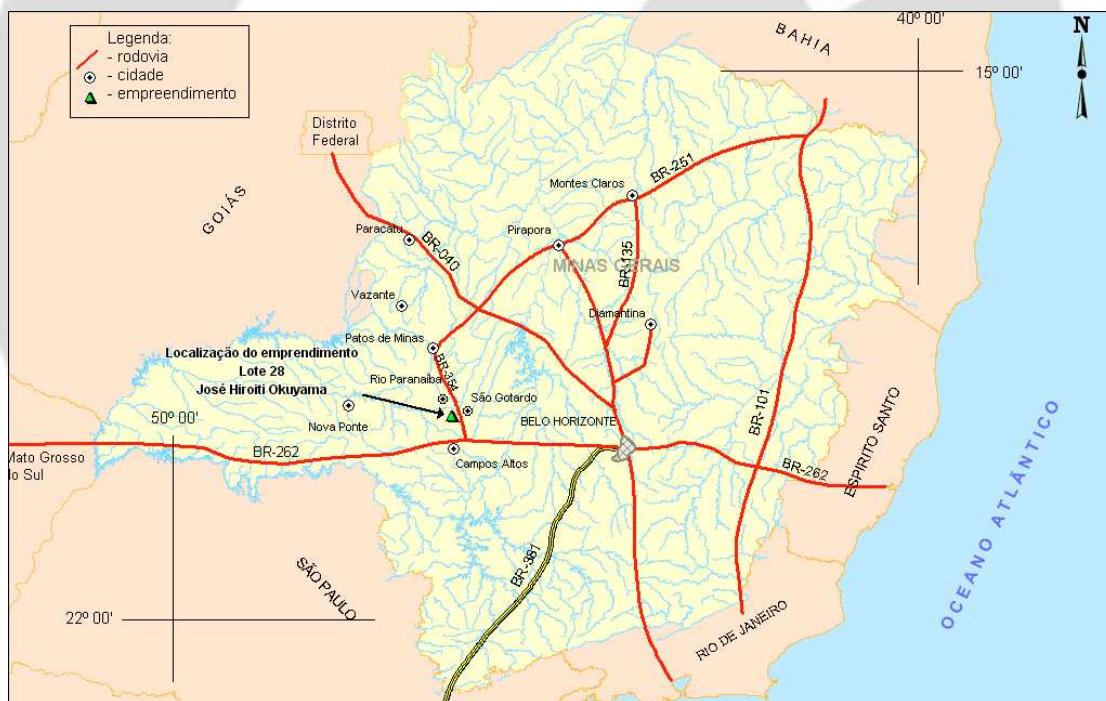


Figura 1 - Localização do empreendimento

A infraestrutura utilizada nas atividades agrícolas do **Lote 28 PADAP** atende satisfatoriamente às necessidades do processo produtivo, sendo composta por:

- Galpão de adubos e sementes de alho conjugado com galpão geral onde trabalhará com alho e será instalada uma câmara fria e galpão de máquinas em blocos de concreto, com telhado de zinco sobre pilares de concreto e piso de terra, com dimensões de 30 x 50 m;
- Refeitório em alvenaria e telhas francesas com 120 m<sup>2</sup>;



- Banheiros masculinos e femininos;
- Casa do gerador;
- 2 residências de empregados medindo 5 x 8 m cada, em alvenaria e telhas de amianto, sendo que uma delas está desabitada;
- Galpão geral de 300 m<sup>2</sup>, em alvenaria e teto de amianto;
- Galpão em blocos de concreto com telhado de amianto e piso de cimento, com dimensões de 10 x 40 m para armazenamento de defensivos e embalagens vazias desses produtos;
- 02 currais e 01 estábulo desativados;
- Tanque de óleo diesel de 10.000 L com pátio de abastecimento com canaletas;
- Oficina aberta em blocos de concreto, teto de amianto e piso de cimento, medindo 8 x 20 m com um compartimento fechado anexo para ferramentas;
- Escritório desativado;
- Depósito de óleos e rampa de lavagem de veículos,
- Outras 02 residências de empregados em alvenaria e telhas de amianto, medindo 5 x 7 m cada, sendo que uma está desativada.

Conforme documentação apresentada (Matrículas 3.728 e 4.325) o imóvel possui área total de 233,60ha. A Tabela 01 descreve o uso e ocupação do solo do Lote 28 do PADAD.

Unidade de Mapeamento	Área Ocupada pela Unidade (ha) (1)	Participação (%)
CA - Culturas anuais (2)	73,0	31,3
H - Horticultura - Olerícolas	88,3	37,8
C - Cafeicultura	33,1	14,2
APP 1 - Mata Ciliar + Floresta Estacional semideciduado + Campo/vegetação secundária	10,4	4,5
APP 2 – Cerrado + Vegetação secundária	0,8	0,9
VS + C – Vegetação secundária + Cerrado e gradações	1,0	0,4
RLC - Reserva legal cerrado	5,0	0,4
AR + S – Área em regeneração + Silvicultura	15,1	6,5
AE - Área de empréstimo	0,4	0,2
IE - Infraestrutura	6,2	2,7
CD - Corpos d' água	0,3	0,1
Total	233,6	100,0

**Tabela 01 - Uso e Ocupação do Solo do Lote 28 do PADAD.**

Os efluentes sanitários gerados na área administrativa e de produção são conduzidos para “fossas negras”. Será condicionado neste Parecer Único a apresentação de relatório



técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários do empreendimento, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93.

A área de lavagem de veículos possui piso impermeabilizado com canaletas de contenção, que direciona o efluente gerado à caixa separadora de Água e Óleo – CSAO.

O tanque de abastecimento de máquinas, com capacidade de armazenamento de 10 m<sup>3</sup> de óleo diesel, fabricado em chapas de aço carbono, possui área de abastecimento com piso impermeabilizado, caixa de contenção e CSAO.

No empreendimento existe 01 (um) depósito de agrotóxicos, para o armazenamento de embalagens cheias e vazias, havendo necessidade de adequação para atendimento à legislação vigente.

O lixo doméstico gerado nas residências e áreas administrativas é encaminhado ao sistema de coleta pública municipal.

### 2.1.1 – Caracterização das Atividades

As atividades agrícolas desenvolvidas no **Lote 28 PADAP** adotam elevado nível tecnológico, sendo intensa a utilização de insumos, máquinas e implementos. Este uso compreende desde o preparo do solo para implantação da lavoura, envolvendo as práticas de correção e adubação, tratos culturais e até mesmo a colheita.

As culturas exploradas na propriedade são milho, trigo, soja e café, havendo regimes de sequeiro e irrigado. As olerícias (alho, batata, e cenoura) são cultivadas somente com irrigação.

No caso do cultivo de grãos o revolvimento do solo ocorre somente nas primeiras safras, para incorporação de corretivos e fertilizantes, seguido da introdução e manutenção do plantio direto. Já em parte das áreas cultivadas sob irrigação este revolvimento é frequente uma vez que esta prática é imprescindível ao processo produtivo das culturas de alho, batata e cenoura.

O uso de corretivos e fertilizantes é feito com critério, levando-se em conta o tipo de solo e suas características físico-químicas. Um acompanhamento das condições de fertilidade através da realização de determinações analíticas é feito periodicamente. Para aplicação dos insumos considera-se o estágio da lavoura, bem como a sazonalidade da produção.

A utilização de agrotóxicos é feita buscando o controle fitossanitário adequado, com o menor número possível de intervenções. As aplicações são realizadas, principalmente, de forma mecânica. O manuseio dos agrotóxicos é feito seguindo orientações da assistência técnica com acompanhamento do proprietário, que informou sobre a disponibilidade dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para os aplicadores encarregados de cada etapa dos serviços.



A colheita de grãos é realizada mecanicamente, enquanto para o alho, batata e cenoura, de forma manual. No café, após a colheita mecânica, é feito um repasse manual. Estas atividades são realizadas com mão-de-obra terceirizada (sindicatos) ou através de funcionários contratados pelas beneficiadoras que atuam na região.

#### **2.1.1.1 - Culturas Anuais**

As culturas anuais são exploradas na propriedade com o cultivo de milho, trigo e soja, com nível tecnológico compatível com o empreendimento. Destaca-se o plantio direto dentre as práticas relacionadas com a conservação dos solos e a incorporação de restos culturais para proteção desses solos.

Em geral são obtidas produtividades satisfatórias e condizentes com o nível do empreendimento. As principais culturas anuais exploradas são milho, soja e trigo, em área de até 73,0 ha, com rotação de culturas. No entanto, essa área é variável de acordo com a opção do produtor, havendo períodos que é plantado o trigo na safra de inverno irrigada. Na realidade, essa área sofre variações tanto em valores, quanto na cultura explorada, incluindo-se no período de chuvas (verão) que pode constar somente o milho ou a soja ou ocorrer uma divisão entre essas culturas.

#### **2.1.1.2 - Horticultura-Olerícolas**

As atividades desenvolvidas com olericultura irrigada no Lote 28 PADAP abrangem uma área total de 88,3 ha, destinados à produção de alho, batata e cenoura. Em geral é explorada com maior freqüência a cenoura, ao longo de todo o ano.

A batata é plantada de preferência em áreas bem ventiladas, com solos profundos, bem estruturados e férteis, química e organicamente, e que tenham sofrido rotações de culturas preferencialmente com gramíneas. Devem ser evitados os solos muitos úmidos, pois prejudicam o arejamento das raízes e favorecem o apodrecimento dos tubérculos. Também não são recomendáveis os solos compactados, erodidos (pobres, fracos) ou muito argilosos que, além da dificuldade no seu preparo, provocam deformação nos tubérculos, depreciando-os para a comercialização.

No cultivo da cenoura o preparo do solo é feito com a formação de canteiros e plantio com equipamento específico, seguido de adubação, raleio e colheita manual, obviamente com a realização dos tratos culturais necessários.

#### **2.1.1.3 - Cafeicultura**

No **Lote 28 PADAP** as lavouras são formadas com técnicas agronômicas modernas e o



acompanhamento técnico é constante. Os frutos são produzidos com alto controle de qualidade e com os grãos colhidos no ponto certo. Os resíduos são utilizados nas áreas destinadas à lavoura, fazendo parte do processo de melhoria dos solos.

A colheita manual pode ser do tipo seletiva, catando-se a dedo somente os frutos maduros ou do tipo concentrada, derriçando-se todos os frutos de cada ramo no chão, em panos ou em peneiras. Por outro lado, a colheita semi-mecanizada utiliza derriçadeiras portáteis ou tracionadas, desprovidas de recolhedores e a mecanizada é feita com máquinas colhedeiras completas automotrices ou tracionadas por trator.

#### **2.1.1.4 - Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas**

O beneficiamento do alho compreende o processo inicial de secagem no campo, sua limpeza, seu encaminhamento ao galpão com toalete e ao final do período específico, o produto é separado e encaminhado para processamento final.

Ocorre a geração de resíduos (restos culturais) cuja destinação poderá servir como cobertura morta (composto orgânico) de lavouras.

### **3.0 RESERVA LEGAL**

A propriedade possui 46.71,00 hectares averbados como Reserva Legal, respeitando os 20% da área total do Lote 28 do PADAD, exigidos por lei.

Da área destinada à Reserva Legal, 5,00 hectares estão averbados na mesma propriedade, matrículas nºs 3.728 E 4235 sendo que a referida área é constituída por cerrado em regeneração e campo cerrado.

O restante da área de reserva legal, 36.00,86 hectares, está compensada no imóvel matrícula nº 20.255, denominado **Fazenda Onze Mil Virgens** localizada no município de Ibiá-MG, conforme documentação apresentada.

### **4.0 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não foi requerida, nesse processo de licenciamento, autorização para exploração florestal.

### **5.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**



As áreas de preservação permanente dentro do imóvel somam 11,20 ha, conforme planta topográfica planimétrica apresentada.

Foram verificadas 03 (três) intervenções, que consistem em (02) duas estruturas físicas para captação de água em nascente e 01 (um) barramento com casa de bombas para captação de água para irrigação.

A área total das intervenções é de **0,8168 ha**, e conforme documentação apresentada, estas intervenções são caracterizadas como Ocupações Antrópicas Consolidadas e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e a regularização dessas intervenções foi requerida pelo empreendedor com fulcro no arts. 11 e 12 da DN COPAM nº 76/04.

É importante ressaltar que as intervenções foram realizadas anteriores a Lei Estadual nº 14.309 de 19 de Junho de 2002, conforme laudo técnico de ocupação antrópica consolidada em APP, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Marcelo de Oliveira, CREA-MG 32.376/D

Considerando que tais intervenções são consideradas como Ocupações Antrópicas Consolidadas e ante a inexistência de alternativa técnica locacional, opinamos pelas autorizações das intervenções e a permanência em área de preservação permanente, **ocupando uma área de 0, 8168 ha**, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as **medidas compensatórias listadas neste parecer**.

## 6.0-PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado a disposição inadequada de entulhos tais, como vidros, metais, pneus, plásticos etc., dentro dos limites do empreendimento em uma área próxima ao setor de infraestrutura da propriedade.

Conforme informado nos estudos ambientais, tal passivo ambiental foi gerado pelo proprietário anterior do lote 28 do PADAP. Na área foram observados também solos exposto, focos erosivos e sulcos laminares.

Em resposta às informações complementares solicitadas pela equipe técnica da SUPRAM TM AP, o empreendedor encaminhou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), para a área em questão, sob responsabilidade do Engenheiro Agrícola Rodrigo Pedroso de Carvalho, CREA-MG 90.637/D

Conforme PRAD apresentado será recuperada uma área de **0,58 hectares**, divididas em 02 (duas) parcelas, sendo: parcela 01 (P1) com 0,48 ha, e parcela 02 (P2) com 0,10 ha.



Ainda de acordo com o referido PRAD, no caso da área P1 faz-se necessária uma recuperação completa dos solos, com introdução de compostos com matéria orgânica que se aproxime da condição necessária para o crescimento de nova vegetação no local, através do processo de reflorestamento com espécies nativas da região no espaçamento 3x4.

No que tange a área P2, alguma técnicas de conservação dos solos devem ser implantadas, a técnica que será utilizada será o enriquecimento florestal com espécies nativas da região no espaçamento 3X4.

Cabe mencionar que após a introdução dos sistemas propostos à recuperação de tais áreas, faz-se necessário o acompanhamento da evolução vegetacional, bem como o isolamento da área e a verificação de haver necessidade ou não de incremento ou adoção de outras técnicas.

Além disso, o empreendedor já providenciou a retirada do entulho das áreas objetos do PRAD, conforme relatório técnico apresentado nos estudos ambientais; o material resultante foi encaminhado para o aterro sanitário de São Gotardo e para empresas de reciclagem, conforme informado.

## **7.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O **Lote 28 PADAP** situa-se na Bacia do Rio Quebra Anzol, afluente da margem esquerda do Rio Araguari no médio Oeste de Minas Gerais.

O manancial utilizado para atendimento das demandas de água para os equipamentos de irrigação instalados na propriedade é o Córrego dos Patos. Essa utilização de água no processo produtivo foi objeto de autorização pelo órgão gestor estadual, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM (Portaria Coletiva 469/2005).

A água que abastece o empreendimento para consumo humano é proveniente de 01 (uma) captação em nascente; existe ainda 01 (uma) captação em nascente que atende a área de lavagem de veículos, ambas captações devidamente cadastradas junto ao IGAM, conforme Certidões de Registro de Uso da Água nºs 015890 e 016866/2012, respectivamente, sendo o uso desses recursos hídricos considerados insignificantes de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da lei 13.199/1999.

Cabe mencionar que a portaria coletiva 469/2005 encontra-se em análise técnica para a sua renovação junto ao IGAM em Belo Horizonte e, caso haja alguma modificação na vazão captada, o empreendedor deverá obedecer ao que estiver determinado na nova portaria coletiva de outorga.



## **8.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1- Embalagens de defensivos agrícolas;
- 2- Efluentes sanitários;
- 3- Lixo doméstico;
- 4- Área de Lavagem de máquinas e veículos;
- 5- Depósito de embalagens de agrotóxicos;
- 6- Resíduos provenientes do beneficiamento de produtos agrícolas (casca do alho);
- 7- Uso intensivo de fertilizantes corretivos e agrotóxicos;
- 8- Disposição inadequada de resíduos sólidos tais, como vidros, metais, pneus, plásticos etc.,

## **8.1 MEDIDAS MITIGADORAS**

1. Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual, resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos, deverá ser descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

O empreendimento possui área coberta , específica para lavagem de pulverizadores e EPI's provido de piso impermeabilizado, canaletas que direcionam o efluente para um depósito concretado, de onde poseriormente o efluente é succionado e retornado paras os pulverizadores;

2. O empreendedor deverá comprovar por meio de relatório técnico/fotográfico a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários da propriedade, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; conforme proposto no PCA;

3. O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado: a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e, com relação à parte inorgânica, o empreendedor deve dar o adequado fim;



4. O imóvel possui área para lavagem de máquinas e implementos, devidamente impermeabilizada (concretada), provida de caixa separadora de água e óleo (CSAO), conforme diretrizes da ABNT-NBR 14.605/00;
5. Adequar o galpão existente, ou construir um novo galpão para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos, conforme Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).
6. Os resíduos gerados no beneficiamento do alho devem ter como destino a cobertura dos solos ou compostagem; conforme proposto no PCA.
7. O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos, deverá ser feito com base na recomendação agronômica e acompanhado de responsável técnico habilitado;
8. O empreendedor já providenciou a retirada dos resíduos sólidos dispostos inadequadamente dentro de áreas localizadas dentro do imóvel, conforme relatório técnico apresentado nos estudos ambientais; o material resultante foi encaminhado para o aterro sanitário de São Gotardo e para empresas de reciclagem, conforme informado, no PCA.

O empreendedor encaminhou um Plano de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD), para as áreas em questão, sob responsabilidade do Engenheiro Agrícola Rodrigo Pedroso de Carvalho CREA-MG 90.637/D.

## 9.0 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

### • Intervenção em área de Preservação Permanente:

Como medida compensatória pelas intervenções em área de preservação permanente, foi proposto pelo empreendedor destinar uma área de **2.60,40** ha, formada por pastagem que será reflorestada com espécies nativas da região, conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF, apresentado.

A referida área encontra-se localizada dentro dos limites da propriedade, contígua á uma parcela da APP do Córrego dos Patos e limítrofe á uma área com cultivo de Eucaliptos, conforme delimitado em planta planimétrica apresentada.



A área deverá ser isolada e identificada como área de compensação pelas intervenções em APP realizadas no imóvel, onde não serão permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais.

Insta ressaltar, que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e compensatórias, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 7º da DN COPAM 076/2004 e art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.

## 10.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontra-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, anexada aos autos.

## 11.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento LOTE 28 DO PADAP, de propriedade da Srº JOSÉ HIROITI OKUYAMA, localizado no município de Rio Paranaíba /MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

***Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.***



*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo da condicionante.*

## 12.0 VALIDADE

06 (seis) anos.

<b>Data: 22/10/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Felipe Fiuchi Pena		
Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>12965/2005/001/2011</b>	Classe/Porte: 3/M	
Endereço: Zona Rural		
Localização: (S 19° 23' 36,7" – W 46° 12' 28,23")		
Município: Rio Paranaíba		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE: 6 (seis) anos</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários da propriedade, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93, conforme proposto no PCA; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias
2	Comprovar, através de relatório técnico/fotográfico, a implantação e/ou adequação da coleta seletiva do lixo doméstico, conforme proposto no PCA;	90 dias
3	Apresentar comprovação, através de relatório técnico/fotográfico, a execução das medidas compensatórias do item 9.0 do Parecer Único; <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar semestralmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração/evolução da área objeto do PTRF;</i>	06 meses
4	Apresentar comprovação, através de relatório técnico/fotográfico, a execução do PRAD, destinado às áreas do antigo depósito de resíduos sólidos do empreendimento, conforme exposto neste Parecer Único. <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar semestralmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração/evolução da área objeto do PRAD;</i>	06 meses
5	Comprovar, através de relatório técnico, a adequação e/ou construção do galpão para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos, conforme Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);	180 dias



<b>6</b>	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
----------	---	---------------------------

(\*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo da condicionante.**





## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº:12965/2005/001/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: JOSÉ HIROITI OKUYAMA/ LOTE 28 DO PADAP	
CPF: 199.423.629-91	
Atividades: Horticultura Culturas Anuais Cafeicultura Beneficiamento primário de produtos agrícolas Silvicultura	
Endereço: Zona Rural	
Localização: (S 19° 24' 23,0" – W 46° 10' 22,0")	
Município: Rio Paranaíba	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE: 6 (seis) anos</b>

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário;	Anualmente
2	Utilizar os agrotóxicos e adubos de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por responsável habilitado;	Sempre que fizer uso destes insumos
3	Manejar corretamente o sistema de irrigação.	Quando fizer uso do sistema

### **6.0 – Resíduos Sólidos**

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.